



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 035/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos lotes abaixo identificados pertencentes à Quadra 02 (dois), do módulo SO do Loteamento denominado de “Vila de Santa Rosa”, situado no Distrito de Santa Rosa do Município de Formosa, Estado de Goiás, perfazendo uma área total de 7.975,50 m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO, sob a matrícula de nº. 4.468 às fls. 268 do livro 2-O.

**I** - Lote nº. 01 (um), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 02 (dois), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 03 (três), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com a Rua sem denominação, medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**II** - Lote nº. 02 (dois), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 01 (um), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se a Rua sem denominação medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 04 (quatro), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**III** - Lote nº. 03 (três), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 04 (quatro), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 05 (cinco), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 01 (um), medindo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 035/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

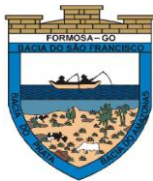
30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**IV** - Lote nº. 04 (quatro), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 03 (três), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 02 (dois), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 06 (seis), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**V** - Lote nº. 05 (cinco), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 06 (seis), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 07 (sete), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 03 (três), medindo 30,00 mts (trinta metros) perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**VI** - Lote nº. 06 (seis), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 05 (cinco), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 04 (quatro), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 08 (oito), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**VII** - Lote nº. 07 (sete), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 08 (oito), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 09 (nove), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 05 (cinco), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 035/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

**VIII** - Lote nº. 08 (oito), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 07 (sete), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 06 (seis), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 10 (dez), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**IX** - Lote nº. 09 (nove), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 10 (dez), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 11 (onze), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 07 (sete), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**X** - Lote nº. 10 (dez), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 09 (nove), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 08 (oito), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 12 (doze), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**XI** - Lote nº. 11 (onze), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 12 (doze), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 13 (treze), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 09 (nove), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**XII** - Lote nº. 12 (doze), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com o lote 11 (onze),



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 035/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com o lote 10 (dez), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 14 (quatorze), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**XIII** - Lote nº. 13 (treze), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com lote 14 (quatorze), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com lote 15 (quinze), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com lote 13 (treze), medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**XIV** - Lote nº. 14 (quatorze), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com lote 13 (treze), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com lote 12 (doze), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com lote 16 (dezesesseis) medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**XV** - Lote nº. 15 (quinze), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 12,00 mts (doze metros); fundo: limitando-se com lote 16 (dezesesseis), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com lote 17 (dezesete), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com lote 13 (treze) medindo 30,00 mts (trinta metros), perfazendo uma área de 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de extensão superficial.

**XVI** - Lote nº. 16 (dezesesseis), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 8,00 mts (oito metros); fundo: limitando-se com lote 15 (quinze), medindo 12,00 mts (doze metros); lado direito: limitando-se com lote 14 (quatorze), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado esquerdo: limitando-se com os lotes 19 (dezenove) e 35



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 035/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

(trinta e cinco), medindo 43,00 mts (quarenta e três metros), perfazendo uma área de 520,00 mts<sup>2</sup> (quinhentos e vinte metros quadrados) de extensão superficial.

**XVII** - Lote nº. 17 (dezesete), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 22,00 mts (vinte e dois metros); fundo: limitando-se com o lote 15 (quinze), medindo 18,00 mts (dezoito metros); lado direito: limitando-se com lote 18 (dezoito), medindo 25,00 mts (vinte e cinco metros); lado esquerdo: limitando-se com a Rua sem denominação, medindo 17,00 mts (dezesete metros), perfazendo uma área de 546,00 mts<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco) de extensão superficial.

**XVIII** - Lote nº. 18 (dezoito), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 18,00 mts (dezoito metros); fundo: limitando-se com o lote 16 (dezesesseis), medindo 23,00 mts (vinte e três metros); lado direito: limitando-se com lote 19 (dezenove), medindo 25,00 mts (vinte e cinco metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 17 (dezesete), medindo 22,00 mts (vinte e dois metros), perfazendo uma área de 481,75 mts<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de extensão superficial.

**XIX** - Lote nº. 19 (dezenove), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 18,00 mts (dezoito metros); fundo: limitando-se com o lote 16 (dezesesseis), medindo 23,00 mts (vinte e três metros); lado direito: limitando-se com lote 20 (vinte), medindo 22,00 mts (vinte e dois metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 18 (dezoito), medindo 25,00 mts (vinte e cinco metros), perfazendo uma área de 481,75 mts<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e setenta e cinco) de extensão superficial.

**XX** - Lote nº. 20 (vinte), da quadra 02 (dois), do módulo SO, com frente para a Rua sem denominação, medindo 22,00 mts (vinte e dois metros); fundo: limitando-se com o lote 34 (trinta e quatro), medindo 30,00 mts (trinta metros); lado direito: limitando-se com a Rua sem denominação, medindo 17,00 mts (dezesete metros); lado esquerdo: limitando-se com o lote 19



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 035/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

(dezenove), medindo 25,00 mts (vinte e cinco metros), perfazendo uma área de 546,00 mts<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e cinco) de extensão superficial.

**Parágrafo Único.** O imóvel que se trata a doação poderá constituir de uma única unidade, ou de várias, até o limite do total estabelecido neste artigo, devolvendo-se ao Município independente de qualquer comunicação, constituição em mora, se não construído no prazo de até 08 (oito) anos para a finalidade de construção de escola pública, por todo o período de utilização.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, e em especial as Leis nº. 135/08, de 24 de janeiro de 2008, Lei nº. 233/09, de 24 de abril de 2009, Lei nº. 360/10, de 05 de maio de 2010 e Lei nº. 025/13, de 26 de março de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 16 de maio de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA  
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
1º Secretário

Registrada as fls.                      do Livro próprio.  
Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral